

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / FAMS EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão supramencionada, situada na FAMS _ SEDE à Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro - Santos/SP, CEP.: 11.013-030, comunica que, de acordo com a legislação vigente, está procedendo a seguinte licitação:

CONVITE Nº 014/2010 - TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 600276/2010 - FAMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ESTA FAMS CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL

DATA DE ABERTURA: 16/11/2010 – às 10h

LOCAL: FAMS – Sede à Rua Visconde do Rio Branco nº 48 - Centro Santos/SP

1. Poderão participar da presente licitação, nos termos do § 2º do art.34 da Lei nº 8666/93, as empresas convidadas por esta Comissão, e demais empresas no respectivo ramo de atividade que manifestem interesse, retirando o Edital com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. A súmula do Edital encontra-se no endereço www.fundasantos.org.br link: Licitações, e o mesmo também poderá ser retirado no seguinte endereço: **FAMS – Sede**, Rua Visconde do Rio Branco nº 48 (2º Andar) Centro, Santos/SP, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, ou pelo e-mail: secretaria.fams@fundasantos.org.br.

3. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (13) 3202-1240.

Santos, 08 de novembro de 2010.

Maria Tereza Pereira Pajaro Nogueira
Presidente da Comissão de Licitação / FAMS

EDITAL
- PREÂMBULO -

A Comissão supramencionada, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 48 Centro/Santos/SP, CEP.: 11.013-030, está procedendo licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE Nº 014/2010 - TIPO MENOR PREÇO

Processo: 600276/2010 - FAMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ESTA FAMS CONFORME DISCRIMINADO NESTE EDITAL

Data: 16/11/2010 às 10h

1. Poderão participar da presente licitação, nos termos do § 2º do art.34 da Lei nº 8666/93, as empresas convidadas por esta Comissão, e demais empresas no respectivo ramo de atividade que manifestem interesse, retirando o Edital com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelos tel/fax (0xx13) 3202-1240, encaminhado a esta Comissão.

CAPÍTULO 1
- DO OBJETO -

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ESTA FAMS**, conforme segue:

Descrição do objeto	Quant.
calendários de parede, 600 x 400 mm (verniz máquina, arquivo fornecido, espiral, impresso em 08 laminas: couche brilho 170grs. 600 x 400mm a 4x4 cores)	500
calendários de mesa, na medida 318 x 245 mm aberto, 245 x 125mm fechado (arquivo fornecido, faca, colagem envelope, Wire-O, vincos na base, impresso em: Base: color plus porto seguro 240 grs., 318 x 245mm sem impressão. 3 laminas: couche 90 grs., 125 x 245mm a 4 x 0 cores. 13 laminas couche 75grs., 125 x 245mm a 4 x 4 cores. Envelope: color plus 150grs. Verde grs., 280 x 255mm aberto.)	1000

CAPÍTULO 2

- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. Os envelopes deverão ser endereçados da maneira indicada a seguir, e entregues pessoalmente na data e horário de abertura dos mesmos, sob pena de não serem aceitos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO/FAMS. Não serão aceitos envelopes enviados por correio:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – COMLIC / FAMS
CONVITE Nº 014/2010 PROCESSO Nº 600276/2010
DATA DE ABERTURA: 16/11/2010 às 15h

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – COMLIC- FAMS
CONVITE Nº 014/2010 PROCESSO Nº 600276/2010
DATA DE ABERTURA: 16/11/2010 às 15h

2.2. Será vedada a participação de empresa quando:

2.2.1. Sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2. Reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Licitantes que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública: Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;

2.2.4. Possua entre os seus sócios, proprietários ou assemelhados, dirigentes empregados ou não, de órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2.5. Contenha em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste CONVITE.

CAPÍTULO 3

- DO CREDENCIAMENTO -

3.1 - Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo pessoalmente na abertura **de cada sessão pública de licitação**, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente **NÃO ENVELOPADO**, como segue:

3.2 – Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada por Tabelião de Notas da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

3.3. – Procurador: o credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgado expressamente poderes para emitir declarações, receber intimações, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.3.1 – A Procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a Ata de eleição da Diretoria em exercício.

3.4 – A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este capítulo 3, não excluirá o licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.5 – O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante no item 3.6.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

3.7 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

3.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela comissão de licitação e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4

- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação, na sessão pública:

Credenciamento (não envelopado)

01 (hum) envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1)

01 (hum) envelope contendo a proposta de preços (Envelope nº 2).

4.1.1 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.2 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos a habilitação, serão abertos na presença dos interessados, pela Comissão de Licitações, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.2.1 – Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados;

4.2.1.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitações e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante as devidas publicações na forma da Lei 8666/93;

4.2.1.2 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão de Licitações, para abertura dos envelopes “Proposta”, nova data e horário para a sua realização.

4.3 – As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente rubricadas no fecho, pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.4. – Em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes “Proposta”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.5 – Abertos, também, os envelopes “Proposta”, a Comissão de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada licitante presente e, na mesma reunião divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

4.5.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.5.2 – A inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.6 – A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes das licitantes e pelos membros da Comissão de Licitações.

4.7 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, em um único momento, face o exame da documentação com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados, e devidamente lacrados, ficarão em poder da Comissão de Licitações até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

4.8 – Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

4.8.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formulada por escrito para interposição de recurso; ou

4.8.2 – Após transcorrido o prazo regularmente, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

4.8.3 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

4.9 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

4.10 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes “Proposta”, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.11 – É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

4.12 – Não será admitido o encaminhamento de documentação de habilitação e/ou proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.13 – Após o início da abertura dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.14 – A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face do órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.15 – Os envelopes da documentação da habilitação e da proposta deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos capítulos que seguem.

CAPÍTULO 5

- ENVELOPE Nº 01 - DA HABILITAÇÃO -

5.1. O envelope nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) deve conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas, ou consolidado;

5.1.2. Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral, emitida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ), cuja aceitação está condicionada a verificação de autenticidade pela Internet;

5.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificados do INSS e do FGTS). A CND/INSS e o CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet;

5.1.4. Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, conforme (ANEXO I);

5.1.5. Declaração para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. (ANEXO II);

5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Federais, ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.2. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.

5.3. Os documentos necessários à habilitação exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação; ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4. Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão na inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

5.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.6. Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

5.7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

CAPÍTULO 6

- DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL -

6.1. Este envelope deverá conter:

6.2. A proposta comercial, deverá ser apresentada em língua portuguesa, grafada em R\$ (reais), datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, ou procurador com poderes para o exercício da representação, na forma do item 4, sob pena de inabilitação.

6.3. A proposta comercial deverá conter: o nome e o endereço completos, nº do CNPJ, nº da Inscrição Estadual, números de telefones e de fax, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos.

6.4. Especificação dos serviços ofertados, em conformidade com o Capítulo 1 e Capítulo 2 deste Edital de Licitação.

6.5. A proposta comercial deverá consignar expressamente o **MENOR PREÇO** (em valor numérico e por extenso, respectivamente, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas), além de quaisquer outros necessários à aquisição do objeto desta licitação.

6.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

6.7. A proposta deverá conter:

6.7.1. Oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.7.2. Especificação dos materiais ofertados, em conformidade com o Edital de licitação, com indicação das principais características e se couber, forma de acondicionamento.

6.7.3. Preço unitário e total do material ofertado, em moeda corrente nacional.

6.7.4. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60(sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.7.5. Indicação do prazo de entrega do material, para prova, igual a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato.

6.7.6. Indicação do prazo de entrega do final material, igual a 10 (dez) dias corridos, contados da data do aceite da FAMS, sendo que a data limite para entrega será o dia 14/12/2010.

6.7.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços prevalecerá o valor por extenso.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que apresentem uma ou mais das seguintes situações:

6.8.1. Rasuras.

6.8.2. Modificações em seus dizeres.

6.8.3. Preenchidas a lápis.

6.8.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

CAPÍTULO 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que, de acordo com as exigências deste edital, ofertar o **MENOR PREÇO** no objeto deste edital.

7.2. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3 No caso de igualdade de preços, o certame será decidido por sorteio.

7.3.1. O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Sr Diretor-presidente da Fundação Arquivo e Memória de Santos.

CAPÍTULO 8 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA -

8.1. O prazo para entrega da prova será de até 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

8.2. A prova deverá ter concordância expressa da Fundação Arquivo e Memória de Santos.

8.3. O prazo para entrega total do material será de até 10 (dez) dias corridos contados à partir do aceite da FAMS, sendo que a data limite de entrega final do objeto (incluindo prova/contraprova etc) será o dia 14/12/2010.

8.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada na FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS – SEDE, situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 48 - Centro/Santos-SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h - Tel/fax (13) 3202-1240.

CAPÍTULO 9

-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-

9.2. Entregar a prova do livro no prazo estabelecido no sub-ítem 8.1 do edital.

9.2. Providenciar no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, à partir da comunicação por escrito da detecção de qualquer problema, o saneamento de qualquer irregularidade encontrada na prova do objeto deste edital.

9.3. Substituir, por outro(s) de idênticas características, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, à partir da comunicação por escrito da detecção do problema, o(s) material(s) que estiverem em desacordo com o previamente estabelecido.

9.4. Fornecer o material, conforme especificações contidas neste instrumento.

9.5. Efetuar a entrega no local e prazo estipulados neste instrumento.

9.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO 10

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -

10.1. Fornecer todo material necessário para a elaboração/confecção da prova, de acordo com o objeto do edital, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados à partir da assinatura do contrato.

10.2. Comunicar por escrito no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos a detecção de qualquer problema encontrado na prova do objeto do edital.

10.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), de acordo com a(s) entrega(s) efetuada(s), encaminhando-a (s) ao setor competente para providências.

10.4. Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato.

CAPÍTULO 11

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega do material e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a devida aceitação da Diretoria Administrativo – Financeira.

CAPÍTULO 12

- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

12.1. Dos atos da Administração caberá recurso administrativo, na forma do disposto no parágrafo 1º, artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 10h às 17h, no endereço desta Comissão.

12.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

CAPÍTULO 13

- DO CONTRATO -

13.1. Com a adjudicatária será celebrado o Contrato nos termos do Anexo III do presente Edital.

13.2. Lavrado o contrato, a adjudicatária será convocada para no prazo máximo de até 05 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação para assinar o instrumento contratual.

CAPÍTULO 14

- DAS SANÇÕES -

14.1.. A recusa injustificada da Adjudicatária em retirar/receber o instrumento equivalente ao contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 1/3 (um terço) do valor total empenhado.

14.2. Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes multas:

14.2.1. 1/5 (um quinto) do valor empenhado, no caso de inadimplência total ou se o objeto não for entregue no prazo estipulado no item 8.3.

14.2.2. 1/3 (um terço) sobre o objeto não fornecido, em caso de inexecução parcial, entendida esta, como o fornecimento de apenas uma parte do valor empenhado.

14.2.3. Para cada dia de atraso na entrega do material após o prazo indicado na proposta, no presente edital e no Contrato, a contratada ficará sujeita a multa de 1/5 (um

quinto) sobre o valor empenhado, acrescido da multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da quantidade total ou parcialmente fornecida com atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

14.3. As multas previstas somente serão aplicadas após concedido prazo para ampla defesa e poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada..

CAPÍTULO 15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

15. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito de indenização.

CAPÍTULO 16 - INFORMAÇÕES GERAIS -

16. Quaisquer informações sobre este edital poderão ser obtidas através do telefone (13) 3202-1240.

CAPÍTULO 17 - DOS ANEXOS -

17.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I Modelo de Declaração padrão Comissão de Licitação – FAMS

17.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração para fins do inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93;

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Santos, 08 de novembro de 2010.

**Maria Tereza Pereira Pajaro Nogueira
Presidente da Comissão de Licitações / FAMS**

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que (nome ou razão social do licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;

c) não é e não possui dentre seus sócios titular de mandato eletivo;

d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2010.

.....

(assinatura do responsável)

**ANEXOII
- DECLARAÇÃO II -**

REF.: CONVITE Nº 014/2010

Processo Licitatório nº 600276/2010 – TIPO MENOR PREÇO

(Nome do Licitante)..... inscrito no CNPJ nº _____, por

intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a)

da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III
- MINUTA DE CONTRATO -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600276/2010

Contrato nº ____/2010

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE
SANTOS E A EMPRESA _____,
PARA A CONFEÇÃO DE MATERIAL
GRÁFICO PARA ESTA FAMS**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, doravante designada **CONTRATANTE**, com sede à Rua _____ em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. _____, e de outro lado a empresa _____, com sede à Av./Rua _____, nº _____, _____ - UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no Convite nº **014/2010**, Processo Administrativo nº 600276/2010 - da FUNDAÇÃO, ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS, ora **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar este contrato, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de material gráfico para esta FAMS, conforme segue abaixo:

Descrição do objeto	Quant.
calendários de parede, 600 x 400 mm (verniz máquina, arquivo fornecido, espiral, impresso em 08 laminas: couche brilho 170grs. 600 x 400mm a 4x4 cores)	500
calendários de mesa, na medida 318 x 245 mm aberto, 245 x 125mm fechado (arquivo fornecido, faca, colagem envelope, Wire-O, vincos na base, impresso em: Base: color plus porto seguro 240 grs., 318 x 245mm sem impressão. 3 laminas: couche 90 grs., 125 x 245mm a 4 x 0 cores. 13 laminas couche 75grs., 125 x 245mm a 4 x 4 cores. Envelope: color plus 150grs. Verde grs., 280 x 255mm aberto.)	1000

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS: Pela confecção e aquisição dos materiais gráficos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$(..).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - O prazo para entrega da prova será de até 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

II - A prova deverá ter concordância expressa da Fundação Arquivo e Memória de Santos.

III - O prazo para entrega total do material será de até 10 (dez) dias corridos contados à partir do aceite da FAMS, sendo que a data limite de entrega final do objeto (incluindo prova/contraprova etc) será o dia 14/12/2010.

8.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada na FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS – SEDE, situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 48 - Centro/Santos-SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h - Tel/fax (13) 3202-1240.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Entregar a prova do material no prazo estabelecido no sub-ítem 8.1 do edital.

II - Providenciar no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, à partir da comunicação por escrito da detecção de qualquer problema, o saneamento de qualquer irregularidade encontrada na prova do objeto deste edital.

III - Substituir, por outro(s) de idênticas características, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, à partir da comunicação por escrito da detecção do problema, o (s) material(s) que estiverem em desacordo com o previamente estabelecido.

IV - Fornecer o material, conforme especificações contidas neste instrumento.

V - Efetuar a entrega no local e prazo estipulados neste instrumento.

VI - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Fornecer todo material necessário para a elaboração/confecção da prova, de acordo com o objeto do edital, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados à partir da assinatura do contrato.

II - Comunicar por escrito no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos a detecção de qualquer problema encontrado na prova do objeto do edital.

III - Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), de acordo com a(s) entrega(s) efetuada(s), encaminhando-a (s) ao setor competente para providências.

IV - Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega do material, conforme estipulado no item 8.2 do capítulo 8 do Edital de Abertura da Licitação e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a devida aceitação da Diretoria Administrativo – Financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, para o material fornecido e mencionado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a inexecução ou o inadequado adimplemento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas:

I - 1/5 (um quinto) do valor empenhado, no caso de inadimplência total ou se o objeto não for entregue no prazo estipulado na Cláusula Terceira;

II - 1/3 (um terço) sobre o valor não fornecido, em caso de inexecução parcial, entendida esta, como o fornecimento de apenas uma parte do valor empenhado.

III - Para cada dia de atraso na entrega do material após o prazo indicado na proposta, no presente edital e no Contrato, a contratada ficará sujeita a multa prevista no item I acima, acrescidos de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da quantidade total ou parcialmente fornecida com atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

IV. As multas previstas somente serão aplicadas após concedido prazo para ampla defesa e poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de fornecer o material nos prazos e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela

CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO: O presente contrato será executado sob a gestão de um representante de cada uma das partes, com poderes de representação no que for necessário e observadas as condições aqui estabelecidas, sendo tais representantes _____ e _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, através da Nota de Empenho nº _____, _____ emitidas em ____ de _____ de ____ e.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo com o termo do presente instrumento, subscrevem duas testemunhas que são _____ e _____, para que surta seus efeitos legais. Santos, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente
Fundação Arquivo e Memória de Santos

Testemunha

Testemunha